



PROCESSO N.º 887/10

PROTOCOLO N.º 7.514.596-9

PARECER CEE/CES N.º 170/10

APROVADO EM 06/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em História,
Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 0685/2010-CES/GAB/SETI, às fls.174, datado de 26 de abril de 2010, com a Informação n.º 0039/2010-CES/SETI, às fls. 167 a 173, datada de 26 de abril de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, do município de Cascavel, que por meio do Ofício n.º 926/2009-GRE, às fls. 02, datado de 08 de outubro de 2009, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon - PR.

Dados Gerais/IES

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE originou-se pela integração de quatro faculdades municipais isoladas de ensino não gratuito, localizadas em Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Toledo. Depois de seguidos atos regionais, pleiteando a transformação das faculdades isoladas em universidade multi-campi, a UNIOESTE foi reconhecida em 23 de dezembro de 1994, através da portaria n.º 1784-A/94 do Ministério da Educação, com base no Parecer n.º 137/94-CEE/PR. Em 1999, a Faculdade Municipal de Francisco Beltrão, a FACIBEL, foi incorporada à UNIOESTE, ampliando a área de abrangência da Universidade, integrando o Oeste e Sudoeste do Paraná.



PROCESSO N.º 887/10

Dados Gerais do Curso

O Curso de Graduação em História - Licenciatura, foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 85.056, de 08 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial da União n.º 34, de 21 de fevereiro de 1983, Seção I, p. 2821, com base no Parecer n.º 11/80-CEE/PR, de 08 de fevereiro de 1980.

A Proposta Pedagógica que embasa o Currículo do Curso de Graduação em História, é a constante na Resolução n.º 322/2008-CEPE/UNIOESTE, às fls. 61.

Curso: História

Modalidade: Licenciatura

Carga horária: 3.252 horas

Turno de funcionamento: Matutino e Noturno

Número de vagas anuais: 80

Prazo de integralização do Curso: Mínimo de 04 anos e no máximo 07 anos.

Matriz Curricular (cf. às fls. 27 e 28)



PROCESSO N.º 887/10

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º ano								
1	Introdução aos Estudos Históricos	-	136	136	-	-	-	Anual
2	História Antiga	-	136	120	-	-	16	Anual
3	História Medieval	-	136	120	-	-	16	Anual
4	História do Brasil I	-	136	120	-	-	16	Anual
5	História do Paraná	-	68	56	-	-	12	Anual
6	Psicologia da Educação	-	68	38	-	-	30	Anual
Sub-Total			680	590			90	
2º ano								
7	História Moderna	-	136	120	-	-	16	Anual
8	História do Brasil II	-	136	120	-	-	16	Anual
9	Disciplina Optativa I	-	68	68	-	-	-	Anual
10	Disciplina Optativa II	-	68	68	-	-	-	Anual
11	Didática	-	68	38	-	-	30	Anual
12	Arquivos, Centros de Documentação e Museus	-	68	38	18	-	12	Anual
13	Teoria e Metodologia da História I	1	68	68	-	-	-	Semestral (3º Sem)
14	Teoria e Metodologia da História II	1 e 13	68	68	-	-	-	Semestral (4º Sem)
Sub-Total			680	588	18	-	74	
3º ano								
15	História Contemporânea I	-	136	120	-	-	16	Anual
16	História da América I	-	136	120	-	-	16	Anual
17	Metodologia de Ensino em História I	6 e 11	68	68	-	-	-	Anual
18	Prática de Ensino em História I (Estágio Supervisionado)	6 e 11	200	-	200	-	-	Anual
19	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História I	1,13 e 14	68	38	-	-	30	Semestral (5º sem)
20	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História I	1,13,14 e 19	68	38	-	-	30	Semestral (6º Sem)
21	Pesquisa em História II	-	68	56	-	-	12	Semestral (5º Sem)
22	História do Brasil III	-	68	56	-	-	12	Semestral (6º Sem)
Sub-Total			812	496	200	-	116	
4º ano								



PROCESSO N.º 887/10

4º ANO

23	História Contemporânea II	-	136	120	-	-	16	Anual	
24	História da América II	-	136	120	-	-	16	Anual	
25	Metodologia de Ensino em História II	6, 11 e 17	68	68	-	-	-	Anual	
26	Prática de Ensino II (Estágio Supervisionado)	6, 11, 17 e 18	200	-	200	-	-	Anual	
27	Monografia – Trabalho de Conclusão de Curso	1, 13,14,19 e 20	136	-	136	-	-	Anual	
28	História do Brasil V	-	68	56	-	-	12	Semestral (7º Sem)	
29	História do Brasil VI	-	68	56	-	-	12	Semestral (8º Sem)	
30	Optativa III	-	68	68	-	-	-	Anual	
Sub-Total			880	488	336	-	56		
Total de carga horária em disciplinas			3052	2162	554	-	336		
TOTAL DE DISCIPLINAS								30	
Atividades Acadêmicas Complementares								200	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO								3252	

A Resolução nº 219/2006-CEPE altera a carga horária do curso, retirando a disciplina de formação independente

Quadro Docente

A relação do corpo docente, com a respectiva titulação, especificação, regime de trabalho e plano de carreira está anexada ao presente processo, às fls. 37 a 38, constituída de 16 doutores e 11 mestres, constantes no Anexo I.

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 005, de 04 de março de 2010, fls. 138, constituiu Comissão Verificadora tendo como Perito, **JOSÉ MIGUEL ARIAS NETO**, Doutor em História Social pela Universidade Estadual de São Paulo – USP e Professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e **SONIA MARIA SPERANDIO LOPES ADUM**, Doutora em História Social



PROCESSO N.º 887/10

pela Universidade de São Paulo e Coordenadora de Ensino Superior – CES/SETI, para verificação *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* no dia 30 de março de 2010 e emitiu Relatório, favorável à Renovação do Reconhecimento do curso em tela (fls. 140 a 166).

2. No Mérito

Com fundamento nas informações contidas no processo, é importante destacar que o Curso de Graduação em História – Licenciatura, atende aos critérios de qualidade exigidos pelo MEC, possuindo corpo docente qualificado, estrutura curricular adequados à legislação vigente, estrutura física e equipamentos.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 1/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, carga horária de 3.252 horas, funcionamento nos períodos matutino e noturno, com 80 vagas anuais e integralização de no mínimo 04 e, no máximo 07 anos.

Devolva-se o presente processo a IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2010.

ROMEU GOMES DE MIRANDA
Presidente do CEE

OSCAR ALVES
Presidente da CES